

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, órgão do Ministério da Economia, e o Município de Niterói/RJ, objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Economia, doravante denominada **RFB**, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, senhor João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 3.321.808 (SSP/DF) e do CPF nº 854.911.107-44, com fulcro na competência que lhe foi delegada pela Portaria RFB nº 379, de 21 de fevereiro de 2019, publicada na página 22 da Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ**, CNPJ nº 28.521.748/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Rodrigo Neves Barreto, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 10705471-0 (IFP/RJ) e do CPF nº 072.906.237-62, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os convenientes, observado, no que couber, o disposto nas Instruções Normativas SRF nºs 19 e 20, de 17 de fevereiro de 1998.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA RFBMitar Figueira Figueira
Agente Fazendário
Inscrição 243.122.0

A RFB fornecerá ao Município de Niterói as seguintes informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

I – relativas a pessoas físicas:

- a) número de inscrição;
- b) nome;
- c) situação cadastral;
- d) indicativo de residente no exterior;
- e) código e nome do país, caso seja residente no exterior;
- f) nome da mãe;
- g) data de nascimento;
- h) sexo;
- i) código da natureza da ocupação;
- j) código da ocupação principal;
- k) exercício a que se referem o código da natureza da ocupação e o código da ocupação principal;
- l) endereço do domicílio fiscal;
- m) telefone;
- n) unidade administrativa;
- o) data do óbito;
- p) indicativo de estrangeiro;
- q) data de inscrição no CPF ou da última operação de atualização;
- r) naturalidade;
- s) nacionalidade;



II - relativas a pessoas jurídicas:

- a) número de inscrição;
- b) indicador de matriz/filial;
- c) nome empresarial;
- d) nome de fantasia;
- e) situação cadastral;
- f) data da situação cadastral;
- g) cidade no exterior, código e nome do país, caso o estabelecimento seja domiciliado no exterior;
- h) natureza jurídica;
- i) data da abertura;
- j) CNAE principal;
- k) CNAE secundários;
- l) endereço;
- m) telefone;
- n) e-mail;
- o) responsável pela pessoa jurídica, CPF e nome;
- p) capital social da empresa;
- q) quadro societário, composto por até 300 ocorrências;
- r) dados do contador;
- s) porte do estabelecimento;
- t) opção pelo Simples Nacional;
- u) sucedidas; e
- v) sucessoras.

Vitor Ferreira Figueira
Agente Fazendário
Matrícula 123456



Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações de que trata a cláusula segunda, por qualquer meio ou solução que venha a ser adotado pela Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec) da RFB, será operacionalizado junto às bases de dados da RFB, localizadas em prestador de serviços de tecnologia da informação, e somente será implementado com estrita observância às normas pertinentes à segurança da informação editadas pela RFB e mediante supervisão da Cotec.

Parágrafo Segundo - O Município de Niterói arcará com todos os custos necessários à operacionalização do fornecimento das informações de que trata esta cláusula, independentemente do meio ou solução que venha a ser adotado, não cabendo qualquer ônus à RFB.

Parágrafo Terceiro - Considerando o fato de que as bases de dados da RFB estão localizadas nos prestadores de serviço de TI, o Município de Niterói firmará contrato com os respectivos prestadores de serviço de TI, para fins de ressarcimento dos custos de acesso às informações indicadas nesta cláusula, devidos aos referidos prestadores de serviços de TI.

Parágrafo Quarto - O Município de Niterói se compromete a garantir total rastreabilidade das informações fornecidas pela RFB, em conformidade com as prescrições da Cotec, sendo facultado à RFB solicitar, a qualquer tempo, a demonstração do atendimento das referidas prescrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

O Município de Niterói fornecerá à RFB toda e qualquer informação ou documento de que disponha, de interesse da Administração Tributária Federal.

Parágrafo Primeiro - As informações de que trata esta cláusula poderão ser disponibilizadas à RFB mediante acesso *on line*, em meio magnético ou eletrônico, em papel impresso ou por qualquer outra modalidade que venha a ser definida de comum acordo pelas partícipes.

Parágrafo Segundo - O fornecimento de documentos em papel impresso somente se realizará mediante solicitação formal e específica.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os convenientes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Convênio.

Vitor Ferreira Figueira
Assessor Administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte à conveniente denunciada o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Niterói providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste convênio, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos convenientes, serão submetidas ao Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

[Handwritten signature]



E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

Walter Ferreira Figueira
Agente Fazendário
Matrícula 711.119.7

Brasília - DF, de de 2019.

João Paulo Ramos Fachada Martins
da Silva
Subsecretário-Geral da Receita
Federal do Brasil

Rodrigo Neves Barreto
Prefeito do Município de Niterói/RJ

Testemunhas:

Daniella Góes de Araújo
Analista - Tributário da RFB
Matrícula: 147888

1) Nome: _____,

CPF: 609.933.405-04 e assinatura: Daniella Góes de Araújo

2) Nome: TÂNIA DE F. P. NUNES,

CPF: 047.599.881-49 e assinatura: T. Nunes

